



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

MARÇO/95

GOVERNADOR DO ESTADO

- *DIVALDO SURUAGY*

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PRESIDENTE DA FIPLAN/AL.

- *JORGE TOLEDO FLORÊNCIO*

COORDENADOR GERAL DA FIPLAN/AL

- *ROBERTO BASTOS COSTA*

COORDENADOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA/IFOR

- *EDINALDO MARINHO DIAS*

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

- *Vera Lúcia Vanderlei Martins – Supervisora de Núcleo*
- *Marluce do Carmo de Assis – Chefe de Pesquisa*
- *Gilvan Sinésio da Silva – Chefe de Cálculo*
- *Leilton de Omena Silva*
- *Madalena Vieira de Souza*
- *Maria Augusta da Conceição Alves*
- *Neuza Rodrigues de Melo*
- *Salete Costa Cabral*
- *Maria Simone Martins Santos*

ESTAGIÁRIOS

- *Adriana Paula de Mendonça Caetano*
- *Alexandre Lins Gusmão*
- *Ana Lúcia Silva de Oliveira*
- *Ana Paula Aguiar Ribeiro*
- *Carla Valéria Silva Maciel*
- *Estácio de Silveira Lima*
- *Elsa Cesar Soriano Valença*
- *Fabíola Jackeline de França Barbosa*
- *Flávia Márcia de Lima e Silva*
- *Flávio José Souza Gomes*
- *Glauber Marques de Magalhães*
- *Karoline do Carmo Ramos Lamenha*
- *Lúcia Verônica de Oliveira Trindade*
- *Marcus Vinícius Rodrigues de Souza Lima*
- *Maria Rosilane Nunes*
- *Meirejane Ataíde Remígio Costa*
- *Somaya Peixoto dos Santos*

MECANOGRAFIA

- *Terezinha de Jesus Fragoso Farias*

PRODUÇÃO GRÁFICA

- *Maria José Pedrosa Constatino*

PUBLICIDADE

INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR
END.: Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió-AL
FONE: (082) 223-5937;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

MARÇO/95

ÍNDICE GERAL	(Mar./95)	2,74%
ACUMULADO NO ANO	(Jan à Mar./95)	5,91%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES	(Out/94 à mar./95)	17,47%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES	(Abr/94 à mar./95)	292,91%
ALIMENTAÇÃO (ACUMULADO NO ANO)	(Mar./95)	4,51%

VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO*	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO**	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	80,85	4,56
HABITAÇÃO	21,49	4,49	0,57
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	0,04	0,14
DESPESAS PESSOAIS	6,99	4,71	1,84
FUMO E BEBIDAS	2,16	0,57	0,70
VESTUÁRIO	6,71	6,46	2,63
TRANSPORTES	6,83	0,12	0,04
SAÚDE	3,84	1,65	1,16
EDUCAÇÃO	3,06	1,11	0,98
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	2,74

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN.

* - Valores obtidos na realização da Pesquisa de Orçamento Familiar - POF/AL

** - Participação no orçamento deste mês, em relação à POF/AL.



Maceió, 28 de março de 1995 .

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

MARÇO/95

O Índice de Preço ao Consumidor da cidade de Maceió (Custo de Vida) apresentou um percentual de 2,74% neste mês de **março**. Com este resultado, a variação acumulada nos últimos seis meses foi de 17,47% e nos últimos doze meses foi de 292,91%. E no item alimentação só este mês foi de 4,56%.

De acordo com as pesquisas de preços de produtos e cálculos realizados pelo Instituto de Informática, IFOR, da FIPLAN/AL, foram às seguintes as variações percentuais dos Grupos componentes do IPC: **ALIMENTAÇÃO** (4,56%), **HABITAÇÃO** (0,57%), **ARTIGOS DIVERSOS** (0,14%), **DESPESAS PESSOAIS** (1,84%), **FUMO E BEBIDAS** (0,70%), **VESTUÁRIO** (2,63%), **TRANSPORTES** (0,04%), **SAÚDE** (1,16%), e **EDUCAÇÃO** (0,98%).

Os aumentos nos Grupos Alimentação, Despesas Pessoais e Vestuário foram principalmente nos itens alface, repolho, couve, agrião, tomate, vagem, pimentão, chuchu, abobrinha, maxixe, laranja, mamão, melão, feijão solto, arroz solto, batata doce, beterraba, cebola, cenoura, sardinha, requeijão, condimentos, algodão, calça para homem, calção de praia, sapatos e cuecas.

Os subgrupos componentes do IPC apresentaram as seguintes variações percentuais: **Verduras** (16,10%), **Legumes** (35,20%), **Frutas** (7,62%), **Panificados** (0,08%), **Leite e Ovos** (-1,04%), **Carnes** (0,92%), **Vísceras e Outros** (4,61%), **Cereais** (6,79%), **Tubérculos e Outros** (14,25%), **Pescado** (13,76%), **Produtos Industrializados** (1,35%), **Alimentação Fora do Domicílio** (5,45%), **Aluguel de Imóvel Residencial** (0,03%), **Manutenção do Domicílio** (0,60%), **Artigos de Limpeza** (0,04%), **Artigos de Cama, Mesa e Banho** (3,60%), **Principais Bens Duráveis** (-0,45%), **Artigos de Higiene Pessoal e Beleza** (1,48%), **Serviços Pessoais e Outros** (2,86%), **Outras Despesas** (0,00%), **Transporte Coletivo** (0,00%), **Veículo Próprio** (0,08%), **Artigos Diversos** (0,14%), **Fumo e Bebidas** (0,70%), **Vestuário, Calçados e Tecidos** (2,63%), **Saúde** (1,16%) e **Educação** (0,98%).

O Índice de Preço ao Consumidor em março apresentou um aumento sensível, ocasionando principalmente em função de desvalorização do Real em relação ao Dólar Americano, apresentando oscilações positivas significativas, como nos produtos discriminados abaixo: Alface (26,42%), repolho (20,29%), couve-flor (18,90%), couve (25,20%), agrião (25,00%), tomate (59,49%), vagem (22,02%), pimentão (20,73%), pepino (17,33%), chuchu (50,00%), abobrinha (29,84%), maxixe (13,77%), laranja (13,04%), abacaxi (14,09%), mamão (63,64%), melão (72,73%), goiaba (32,80%), maracujá (13,75%), graviola (13,23%), pão de forma (8,33%), braço (9,35%), frango (11,19%), coração (7,10%), fígado (5,28%), arroz solto (19,70%), alpiste (40,66%), batata doce (12,24%), beterraba (16,83%), cebola (34,83%), cenoura (20,59%), alho (19,33%), inhame (13,39%), sardinha (20,00%), peixe (11,98%), açúcar (7,14%), farinha de milho (42,86%), requeijão (15,43%), sal em pacote (12,50%), condimentos (27,27%), presunto (42,10%), mortadela (15,70%), azeitona (19,55%), presuntada/fiamburada (21,17%), leite de coco (10,39%), creme de arroz (12,00%), coco ralado (13,95%), refrigerantes (14,29%), lençol de casal (8,22%), pano de prato (17,09%), ferro elétrico (14,50%), máquina de costura (14,35%), bateria avulsa (8,68%), algodão (6,93%), corte de cabelo para mulher (9,57%), massagem de cabelo (11,27%), aguardente (7,75%), calção de praia (19,94%), sapatos (8,63%), multas de trânsito (15,98%) e material escolar (12,28%).

A Cesta Básica Alimentar, instituída por Legislação Federal, encontra-se devidamente representada na TABELA 6, onde foram destacados os produtos integrantes da mesma, com as respectivas variações percentuais dos preços médios, bem como o comportamento do Salário Mínimo do trabalhador em relação ao Grupo **ALIMENTAÇÃO**.

TABELA 1 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ - MARÇO/95

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO *	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO **	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	80,85	4,56
HABITAÇÃO	21,49	4,49	0,57
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	0,04	0,14
DESPESAS PESSOAIS	6,99	4,71	1,84
FUMO E BEBIDAS	2,16	0,57	0,70
VESTUÁRIO	6,71	6,46	2,63
TRANSPORTES	6,83	0,12	0,04
SAÚDE	3,84	1,65	1,16
EDUCAÇÃO	3,06	1,11	0,98
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	2,74

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 2 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS ACUMULADAS POR GRUPO - IPC (CUSTO DE VIDA) MACEIÓ – MARÇO/95

GRUPOS	VARIAÇÃO ACUMULADA (%)		
	No ano	Nos últimos 6 meses	Nos últimos 12 meses
ALIMENTAÇÃO	4,51	19,68	306,12
HABITAÇÃO	9,27	20,36	320,80
ARTIGOS DIVERSOS	14,67	7,74	307,82
DESPESAS PESSOAIS	9,90	12,46	222,16
FUMO E BEBIDAS	0,60	3,54	221,01
VESTUÁRIO	8,68	24,71	302,60
TRANSPORTES	0,48	-0,38	259,39
SAÚDE	4,91	13,57	180,58
EDUCAÇÃO	4,65	13,71	226,57
ÍNDICE GERAL	5,91	17,47	292,91

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 3 – SÉRIE HISTÓRICA – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – MARÇO/95.

ANO/MÊS	NÚMERO ÍNDICE MAR/86 - 100		
		MENSAL	ACUMULADA A PARTIR DE 28.02.86
1994			
ABRIL	44.431.751.284,28	47,82	44.378.914.236,13
MAIO	62.613.223.909,81	40,92	62.538.765.982,37
JUNHO	90.150.519.785,34	43,98	90.043.315.305,55
JULHO	97.182.260.328,60	7,80	97.066.693.907,18
AGOSTO	99.475.761.672,35	2,36	99.357.467.885,74
SETEMBRO	100.540.152.322,24	1,07	100.420.592.793,19
OUTUBRO	105.185.107.359,52	4,62	105.060.024.184,85
NOVEMBRO	109.371.474.632,42	3,98	109.241.413.151,39
DEZEMBRO	111.515.155.535,21	1,96	111.382.544.851,10
1995			
JANEIRO	113.600.488.943,71	1,87	113.466.398.441,69
FEVEREIRO	114.952.334.762,14	1,19	114.815.636.684,32
MARÇO	118.102.028.734,62	2,74	117.961.585.132,22

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 4 – SUPLEMENTO – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – MARÇO/95

ANO/MÊS	ÍNDICE						SALÁRIO MÍNIMO
	IPC - MACEIÓ *		INPC - IBGE **		IGPM - FGV		
	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	valor no mês
1994							
ABRIL	47,82	343,11	42,86	306,06	40,91	301,9811	85.776,77
MAIO	40,92	524,43	42,73	479,57	42,58	473,1446	121.527,89
JUNHO	43,98	799,05	48,24	759,15	45,21	732,2633	178.172,50
JULHO	7,80	869,18	7,75	825,73	4,33	768,3003	64,79
AGOSTO	2,36	892,05	1,85	842,85	3,94	802,5113	64,79
SETEMBRO	1,07	902,66	1,40	856,05	1,75	818,3052	70,00
OUTUBRO	4,62	948,98	2,82	883,02	1,82	835,0184	70,00
NOVEMBRO	3,98	990,74	2,96	912,11	2,85	861,6664	70,00
DEZEMBRO	1,96	1.012,11	1,70	929,32	0,84	869,7444	70,00
1995							
JANEIRO	1,87	1,87	1,44	1,44	0,92	0,9200	70,00
FEVEREIRO	1,19	3,08	1,01	2,46	1,39	2,3228	70,00
MARÇO	2,74	5,91	1,62	1,39	1,12	3,4688	70,00

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL.

NOTA: * - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 2 a 8 salários mínimos.

** - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 1 a 8 salários mínimos.

Obs.: Salário mínimo de 70,00 e março /95.

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

A Cesta Básica Alimentar, instituída pelo Decreto Lei Federal nº 399/38, que criou o salário mínimo nacional, de acordo com as recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde, comprometeu deste salário no mês de março um percentual de 99,66%, usando como base o salário mínimo de R\$ 70,00, custeando apenas a ração mínima alimentar do trabalhador maceioense, gastando a importância de R\$ 69,76, somente com a sua alimentação pessoal, independente de outras despesas necessárias a sua sobrevivência, de sua família e dependentes.

Com base nesta pesquisa de preços dos produtos componentes da Cesta Básica Alimentar, para custear a alimentação de uma família de cinco componentes, o chefe da família gastaria a importância de R\$ 348,80, apenas para a aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica no mês de março de 1995.

De acordo com a Pesquisa de Orçamento Familiar (PDF), realizado pela FIPLAN de Alagoas, o item alimentação tem um peso de 48,57% no orçamento das famílias com renda entre 2 a 8 salários mínimos. Com base nestes dados, verificando os números acima, a renda mínima de um trabalhador com esta faixa de renda e com uma família composta de cinco pessoas, deveria ser no mês de abril em torno de R\$ 718,14, para custear as despesas com a alimentação, habitação, transportes, saúde, educação, vestuário e outras despesas necessárias a manutenção do padrão mínimo de sobrevivência familiar.

De acordo com a tabela 6, neste mês de março a Cesta Básica apresentou um crescimento de 7,70%, em relação ao mês anterior decorrente principalmente do aumento do preço dos produtos relacionados a seguir: carne (0,92%), feijão (4,94%), tomate (59,49%), café (4,70%), banana (2,11%), açúcar (7,14%) e óleo de soja com (2,63%).

O item arroz (-2,56%) apresentou uma baixa no seu preço médio, enquanto que os itens leite, farinha de mandioca, pão francês e manteiga, tiveram seus preços médios inalterados.

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

TABELA 5 - VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADAS (NO ANO) – MARÇO/95

ORDEM	PRODUTOS	NO MÊS	NO ANO
01	CARNE	0,92	-12,01
02	LEITE	0,00	1,80
03	FEIJÃO	4,94	-17,04
04	ARROZ	-2,56	-13,27
05	FARINHA DE MANDIOCA	0,00	2,50
06	TOMATE	59,49	97,34
07	PÃO FRANCÊS	0,00	8,33
08	CAFÉ	4,70	13,58
09	BANANA	2,11	6,17
10	AÇÚCAR	7,14	-0,10
11	ÓLEO DE SOJA	2,63	15,48
12	MANTEIGA	0,00	2,66

FONTE: IPC/ IFOR/FIPLAN/AL

GRÁFICO IV
VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADA (NO ANO)
MARÇO/95

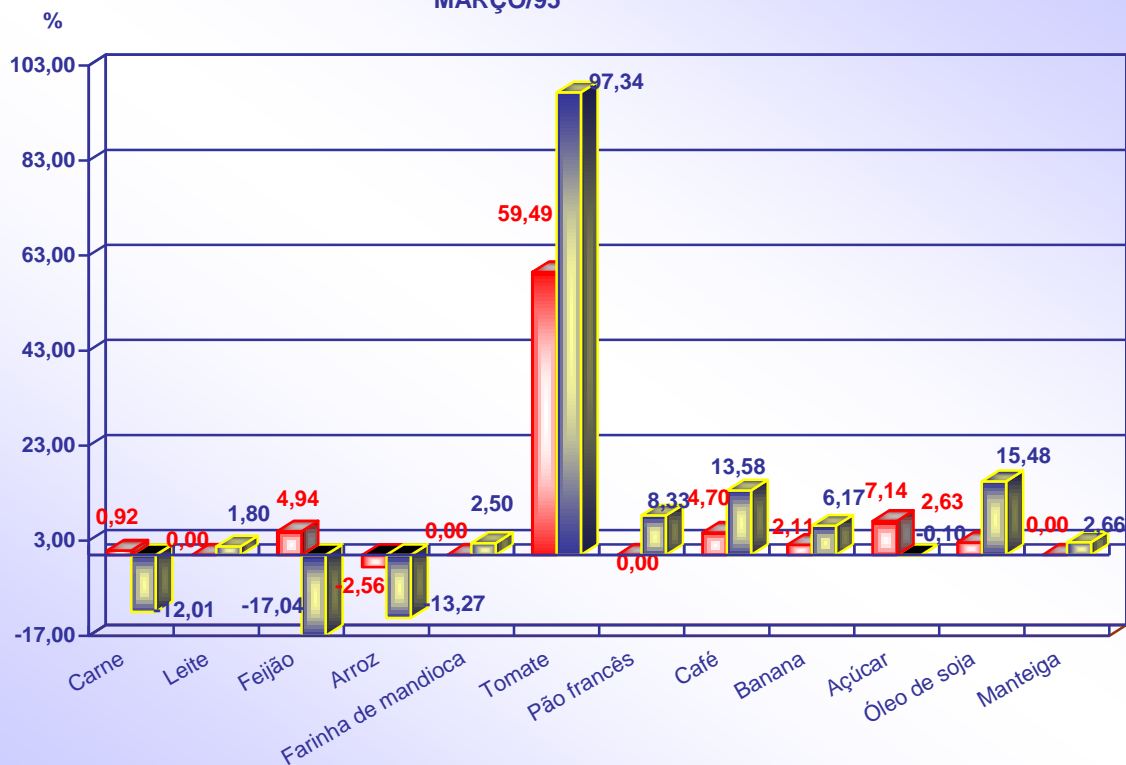


TABELA 6- CUSTO MENSAL POR PRODUTO E VARIAÇÕES PERCENTUAIS – MARÇO/95

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
CARNE	4,5	Kg.	3,79	17,06
LEITE	6,0	L.	0,63	3,78
FEIJÃO	4,5	Kg.	0,85	3,83
ARROZ	3,6	Kg.	0,76	2,74
FARINHA DE MANDIOCA	3,0	Kg.	0,49	1,47
TOMATE	12,0	Kg.	1,26	15,12
PÃO	6,0	Kg.	1,20	7,20
CAFÉ	0,3	Kg.	6,24	1,87
BANANA	7,5	Dz.	1,45	10,88
AÇÚCAR	3,0	Kg.	0,60	1,80
ÓLEO	0,75	900Ml.	1,17	0,87
MANTEIGA	0,75	Kg.	3,48	3,14
TOTAL	-	-	-	69,76

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

(1) **RAÇÃO** - Produtos e quantidades determinadas pelo Decreto Lei nº 399 de abril de 1938

(2) **SM** = Salário mínimo em 28/02/95 = R\$ 70,00. Participação percentual da Cesta Básica Alimentar no SM de MARÇO/95 = **99,66%**.

CRESCIMENTO DA CESTA BÁSICA = 7,70%

**TABELA 1 - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ, VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO
– ABRIL/94 Á MARÇO/95:**

GRUPOS	1994									1995		
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.
ALIMENTAÇÃO	51,62	37,27	46,15	7,67	2,75	0,84	8,42	4,17	1,39	0,66	-0,70	4,56
HABITAÇÃO	47,95	44,02	40,76	10,55	1,69	3,69	0,83	6,26	2,81	4,05	4,42	0,57
ARTIGOS DIVERSOS	45,90	63,07	51,25	1,18	1,96	1,96	0,52	-1,78	-4,83	-0,09	14,61	0,14
DESPESAS PESSOAIS	45,39	42,62	36,97	8,73	1,42	-1,33	1,97	-0,06	0,41	3,16	4,61	1,84
FUMO E BEBIDAS	55,17	37,05	42,91	8,30	-5,13	-0,71	-0,79	3,85	-0,10	0,48	-0,58	0,70
VESTUÁRIO	46,70	38,80	48,82	0,55	8,38	-2,24	4,00	3,58	6,52	4,28	1,55	2,63
TRANSPORTES	54,48	46,54	39,96	13,96	-0,01	-0,07	-0,99	0,04	0,09	0,22	0,22	0,04
SAÚDE	15,93	42,26	44,66	-2,19	2,64	3,15	0,56	6,80	0,80	1,57	2,10	1,16
EDUCAÇÃO	15,71	64,05	45,68	3,49	0,08	0,27	0,29	0,97	7,31	2,88	0,73	0,98
ÍNDICE GERAL	47,82	40,92	43,98	7,80	2,36	1,07	4,62	3,98	1,96	1,87	1,19	2,74

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA II - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ, VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES E ACUMULADAS DOS PRINCIPAIS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA ALIMENTAR DOS MACEIOENSES – JANEIRO Á MARÇO/95

PRODUTOS MÊS	Feijão	Óleo de Soja (2)	Farinha de Mandioca	Tomate	Leite (3)	Pão Francês	Açúcar	Arroz	Carne	Banana	Café	Manteiga
JANEIRO	-12,26	4,76	1,11	0,00	-2,90	8,33	-8,62	-12,05	-10,03	4,72	2,60	4,38
FEVEREIRO	-10,00	7,41	1,37	23,73	4,84	0,00	2,04	1,20	-3,09	-0,71	5,73	-1,65
MARÇO	4,94	2,63	0,00	59,49	0,00	0,00	7,14	-2,56	0,92	2,11	4,70	0,00
ACUMULADO NO ANO	-17,04	15,48	2,50	97,34	1,80	8,33	-0,10	-13,27	-12,01	6,17	13,58	2,66

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL.

NOTA: (1) CESTA BÁSICA REFERENTE AO DECRETO LEI Nº 399 DE 30/04/38;

(2) ÓLEO SUBSTITUINDO BANHA;

(3) LEITE PASTEURIZADO TIPO (C).

